

IMPACTA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
NIRE 35.300.032.233
CNPJ/MF n.º 61.194.494/0001-87

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12 de dezembro de 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 12 de dezembro de 2025, às 11 horas, na sede da Impacta S.A. Indústria e Comércio, no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, na Avenida Jordano Mendes, 1.400, CEP 07776-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.194.494/0001-87 (“Companhia”), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº. 35.300.032.233 (“Estatuto Social”).
2. **Mesa:** Presidente: Presidente do Conselho, Sr. Paulo Eric Haegler, que convidou para secretariá-lo o Sr. Pierre Charles Froelicher.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º e artigo 133, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de acionistas. Presentes também os diretores.
4. **Presentes:** Acionistas representando a totalidade do capital social: Impactub AG p.p. Pierre Charles Froelicher, Tupacta AG p.p. Pierre Charles Froelicher, Brasilimp AG p.p. Pierre Charles Froelicher, Paulo Eric Haegler, Imulkar S.A. p.p. Paulo Eric Haegler, Maya Adelina Haegler p.p. Paulo Eric Haegler.
5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) a realização, pela Companhia, da sua 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em série única, no valor inicial de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), da Data de Emissão (conforme abaixo definido), observado que referido valor poderá ser diminuído, observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido) (“Emissão” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Lei 14.195”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sem análise prévia, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e, conforme aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”);

- (ii) a autorização para a constituição, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), das seguintes garantias (“Garantias Reais”):
- (a) cessão fiduciária, nos termos do “*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102 Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário” e “Contrato de Cessão Fiduciária”, respectivamente), de (“Cessão Fiduciária”): (a) direitos creditórios representados por boletos emitidos ou a emitir, decorrentes da venda de produtos; (b) todos os direitos creditórios, receitas, recursos, indenizações e recebíveis detidos pela Companhia com relação à conta vinculada de titularidade da Companhia a ser constituída junto ao Itaú Unibanco S.A. (nº 341) (“Conta Vinculada”); (c) de todos os recursos, presentes e futuros, a qualquer tempo depositados na Conta Vinculada, observado que quaisquer juros eventualmente devidos com relação aos recursos cedidos renderão em favor da Companhia, mas constituirão parte integrante dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido); e (d) todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada (sendo “a”, “b” e “c”, em conjunto, os “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”); e,
- (b) alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas nº 21.558 e 60.303 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, São Paulo (“Imóveis Alienados Fiduciariamente”), nos termos do “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóveis e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel” e “Alienação Fiduciária de Imóvel”, respectivamente; sendo o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, em conjunto, os “Contratos de Garantia”).
- (iii) a autorização para a celebração, pela Companhia, (i) do “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Impacta S.A. Indústria e Comércio*”, a ser celebrado entre a Companhia e a (“Termo de Emissão”); (ii) do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido); (iii) dos Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e demais documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação da Emissão, da Oferta e para a outorga das Garantias Reais;

- (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários relacionados à contratação, dentre outros, dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais Escriturais nos mercados primário e secundário, dos Coordenadores (conforme definido abaixo) e de todos os prestadores de serviço necessários à Emissão e à Oferta; e
- (v) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta.

6. Deliberações: Os acionistas, por votação unânime e sem ressalvas, decidiram:

- (i) aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei 14.195, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão:
 - (a) Valor Total da Emissão: O valor da Emissão será de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão, observado que referido valor poderá ser diminuído, observado que, na hipótese da demanda apurada junto aos investidores para subscrição de integralização das Notas Comerciais Escriturais ser inferior a 60.000 (sessenta mil) Notas Comerciais Escriturais, será admitida a possibilidade de distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo total de 50.000 (cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Montante Mínimo”), na Data de Emissão (“Distribuição Parcial”). As Notas Comerciais não subscritas e integralizadas serão canceladas e o valor total da Emissão será formalizado por meio de aditamento ao Termo de Emissão;
 - (b) Número da Emissão: A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia;
 - (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;
 - (d) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais: Serão emitidas até 60.000 (sessenta mil) Notas Comerciais Escriturais, observado que a quantidade de Notas Comerciais Escriturais poderá ser diminuída em decorrência da Distribuição Parcial, observado o Montante Mínimo;
 - (e) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);

- (f) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados da seguinte forma: (i) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para o alongamento de obrigações de curto prazo; e (ii) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) de reais para fortalecimento de caixa;
- (g) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de misto de garantia firme e de melhores esforços colocação, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenadores”), e destinadas exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais, observados os termos e condições do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, em Regime Misto de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão da Impacta S.A. Indústria e Comércio*” (“Contrato de Distribuição”), a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser distribuídas pelos Coordenadores a partir da data da divulgação do anúncio de início de distribuição (“Anúncio de Início”), realizada nos termos CVM 160 do artigo 13 da Resolução, com envio simultâneo, pelo Coordenador Líder (conforme a ser definido no Termo de Emissão), da versão eletrônica do Anúncio de Início à CVM e à B3, nos termos do parágrafo 2º do artigo 59 da Resolução CVM 160 (“Período de Distribuição”);
- (h) Garantias Reais: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações, principais ou acessórias, a serem previstas no Termo de Emissão, incluindo, sem limitação, o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), multas, custos, taxas, penalidades, comissões, tributos, despesas, indenização ou correção monetária, se aplicável, bem como as despesas comprovadamente incorridas e os honorários devidos ao Agente Fiduciário, inclusive os valores necessários para que o Agente Fiduciário execute as Garantias Reais (“Obrigações Garantidas”), as Notas Comerciais contarão com as Garantias Reais;
- (i) Local de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo;
- (j) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será 09 de dezembro de 2025 (“Data de Emissão”);

- (k) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais (“Data de Início da Rentabilidade”);
- (l) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Itaú Corretora de Valores S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do titular, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais;
- (m) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Notas Comerciais Escriturais decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida), do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, ou da Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido) com cancelamento da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, as Notas Comerciais terão prazo e data de vencimento a serem definidos no Termo de Emissão (“Data de Vencimento”);
- (n) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na primeira data de integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, sendo que caso haja a integralização em mais de uma data, a Nota Comercial Escritural que venha a ser integralizada em data posterior à primeira data de integralização deverá ser integralizada pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive), dentro do Período de Distribuição;
- (o) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: As Notas Comerciais Escriturais não terão o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente;

- (p) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente do *spread* ou sobretaxa equivalente a 3,2000% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”);
- (q) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, sempre no dia 12 (doze) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 12 de março de 2026 o último na Data de Vencimento, conforme datas a serem definidas no Termo de Emissão;
- (r) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será realizado trimestralmente, a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sempre no dia 12 (doze) dos meses Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo o primeiro pagamento em 12 de dezembro de 2026 e o último na Data de Vencimento, conforme datas a serem indicadas no Termo de Emissão;
- (s) Encargos Moratórios. Sem prejuízo do pagamento da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos titulares nos termos do Termo de Emissão, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas e comprovadas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”);
- (t) Repactuação Programada: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada;

- (u) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais;
- (v) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Notas Comerciais Escriturais;
- (w) Fundo de Liquidez e Estabilização: Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou contrato de estabilização de preços para as Notas Comerciais Escriturais;
- (x) Fundo de Amortização: Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão;
- (y) Vantagens e Restrições: Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares;
- (z) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais Escriturais e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão serão realizados pela Companhia, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Notas Comerciais Escriturais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso;
- (aa) Resgate Antecipado Facultativo: Sujeito ao atendimento das condições a serem definidas no Termo de Emissão, a Companhia poderá realizar, a qualquer momento a contar da Data de Emissão, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”);
- (bb) Amortização Extraordinária Facultativa: Sujeito ao atendimento das condições a serem definidas no Termo de Emissão, a Companhia poderá, a qualquer momento a contar da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais Escriturais, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão (“Amortização Extraordinária Facultativa”).
- (cc) Oferta de Resgate Antecipado: Sujeito ao atendimento das condições a serem

previstas no Termo de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os titulares, sendo assegurado a todos os titulares igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas, observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão (“Oferta de Resgate Antecipado”);

(dd) Aquisição Facultativa: Observadas as normas aplicáveis, a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular vendedor por valor igual, inferior ou superior ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, observados os termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão (“Aquisição Facultativa”);

(ee) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3;

(ff) Vencimento Antecipado: As Notas Comerciais Escriturais serão ou poderão ser, conforme o caso, consideradas vencidas antecipadamente nas hipóteses e nos termos a serem previstos no Termo de Emissão; e

(gg) Demais Características: As demais características e condições da Emissão e das Notas Comerciais Escriturais serão previstas no Termo de Emissão.

(ii) aprovar a constituição, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das Obrigações Garantidas, das Garantias Reais;

(iii) aprovar a celebração, pela Companhia, do Termo de Emissão; (ii) do Contrato de Distribuição; (iii) dos Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos e demais documentos, instrumentos ou notificações necessários para a efetivação da Emissão, da Oferta e para a outorga das Garantias;

(iv) autorizar a Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários relacionados à contratação, dentre outros, dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais

Escriturais nos mercados primário e secundário, dos Coordenadores e de todos os prestadores de serviço necessários à Emissão e à Oferta; e

- (v) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores no âmbito da Emissão e da Oferta.

7. Encerramento: Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e lavrada esta Ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.
Mesa: Presidente: Paulo Eric Haegler, Secretário: Pierre Charles Frolicher; Acionistas: Impactub AG p.p. Pierre Charles Frolicher, Tupacta AG p.p. Pierre Charles Frolicher, Brasilimp AG p.p. Pierre Charles Frolicher, Paulo Eric Haegler, Imulkar S.A. p.p. Paulo Eric Haegler, Maya Adelina Haegler p.p. Paulo Eric Haegler.

Confere com a original lavrada no livro próprio.

Cajamar, 12 de dezembro de 2025.

—DocuSigned by

Paulo Eric Haegler
Assinado por: PAULO ERIC HAEGLER.0890179904
Assinatura gerada por: RFB
Data/Hora da Assinatura: 12/15/2025 9:44:40 AM BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VAL ID RFB v5
504001E23AF94FD...

Paulo Eric Haegler
Presidente da Mesa

—DocuSigned by

PIERRE CHARLES FROLICHER
Assinado por: PIERRE CHARLES FROLICHER.0051121090
Assinatura gerada por: RFB
Data/Hora da Assinatura: 12/12/2025 12:49:34 PM BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC Certigo RFB G5
83591A5A54852497...

Pierre Charles Frolicher
Secretário da Mesa

IMPACTA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 11h.

No. Ordem	Nome do Acionista	Nacionalidade	Residência	No. de Ações
1	Impactub AG	p.p. Pierre Charles Frolicher	Suíça	Islerenstrasse, 5, 8126, Zumikon, Suiça
2	Tupacta AG	p.p. Pacaembu Serv Part LTDA	Suíça	Pflugsteinstrasse, 68, 8703, Erlenbach, Suiça
3	Brasilimp AG	p.p. Pierre Charles Frolicher	Suíça	Hinterruetistrasse, 1, 8810, Horgen, Suiça
4	Paulo Eric Haegler		Brasileira	Rua Manoel Cremonesi, 1, São Bernardo do Campo, Brasil
5	Imulkar S/A	p.p. Paulo Eric Haegler	Uruguai	Rua 26 de Março, 3438 Piso 4, Montevideu, Uruguai
6	Maya Adelina Haegler	p.p. Paulo Eric Haegler	Brasileira	8 Gloucester Walk, London W8 4HZ.
				1.297.967

CÓPIA EXTRAÍDA DO LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

CAJAMAR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PAULO ERIC HAEGLER
PRESIDENTEPIERRE CHARLES FROLICHER
SECRETÁRIO

DocuSigned by

 Assinado por PAULO ERIC HAEGLER 08901799804
 CPF: 38891799804
 Data/Hora da Assinatura: 12/12/2025 9:44:46 AM BRT
 O ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
 Emissor: AC VALID RFB v5
 804091E2A8F9FD...

DocuSigned by

 Assinado por PIERRE CHARLES FROLICHER 00511210800
 CPF: 00511210800
 Data/Hora da Assinatura: 12/12/2025 12:00:23 PM BRT
 O ICP-Brasil, OU: VideConf/África
 C: BR
 Emissor: AC Certifg-RFB 05
 65511454595947...

Certificate Of Completion

Envelope Id: 29B3FC02-2D01-4E51-AFC0-ECC50C69E9EE

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: NC Impacta - AGE da Emissão (v. assinatura).pdf

Source Envelope:

Document Pages: 10

Signatures: 4

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Julia Fernandes

AutoNav: Enabled

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 949 - ANDAR 10

Envelope Stamping: Enabled

PINHEIROS

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

SP, SP 05426-100

julia.fernandes@cesconbarrieu.com.br

IP Address: 2804:1b3:7052:8

Record Tracking

Status: Original

Holder: Julia Fernandes

Location: DocuSign

12/12/2025 12:01:34 PM

julia.fernandes@cesconbarrieu.com.br

Signer Events

Signature

Timestamp

Paulo Eric Haegler

DocuSigned by:

Sent: 12/12/2025 12:02:29 PM

ID: 089.017.998-04


Paulo Eric Haegler

Resent: 12/12/2025 3:18:54 PM

paulo.haegler@toledobrasil.com

804061E2A8F94FD...

Resent: 12/12/2025 5:48:41 PM

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 201.91.141.2

Resent: 12/12/2025 7:08:22 PM
Resent: 12/15/2025 9:44:09 AM

Signature Provider Details:

Certificate policy:

Viewed: 12/15/2025 9:42:58 AM

Signature Type: ICP-Brasil

[1]Certificate Policy:

Signed: 12/15/2025 9:44:50 AM

Issuer: AC VALID RFB v5

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36

Signer CPF: 08901799804

[1,1]Policy Qualifier Info:

Subject: CN=PAULO ERIC

Policy Qualifier Id=CPS

HAEGLER:08901799804

Qualifier:

<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a/c-validrb/dpc-ac-validrbv5.pdf>

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/15/2025 9:42:58 AM

Sent: 12/12/2025 12:02:30 PM

ID: db075c3d-2e38-41b9-895a-e35e20c76bee

Viewed: 12/12/2025 12:07:52 PM

PIERRE CHARLES FROELICHER

Signed: 12/12/2025 12:50:26 PM

ID: 005.112.109-30


Assinado por:
PIERRE CHARLES FROELICHER
B5351A854852497...

pierre@embatek.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None), Digital Certificate

Signature Adoption: Pre-selected Style

Signature Provider Details:

Using IP Address: 177.26.121.67

Signature Type: ICP-Brasil

Certificate policy:

Issuer: AC Certisign RFB G5

[1]Certificate Policy:

Signer CPF: 00511210930

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6

Subject: CN=PIERRE CHARLES

[1,1]Policy Qualifier Info:

FROELICHER:00511210930

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/12/2025 12:07:52 PM

ID: c512e704-d011-495f-9a95-8bea137b36f7

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/12/2025 12:02:31 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/12/2025 12:07:52 PM
Signing Complete	Security Checked	12/12/2025 12:50:26 PM
Completed	Security Checked	12/15/2025 9:44:51 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Cescon Barrieu Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cescon Barrieu Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: rafael.alves@cesconbarrieu.com.br

To advise Cescon Barrieu Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cescon Barrieu Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Cescon Barrieu Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cescon Barrieu Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cescon Barrieu Advogados during the course of your relationship with Cescon Barrieu Advogados.